



**Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**



**PORTARIA Nº 044/2018**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a competência do Pró-Reitor prevista no Artigo 39, Inciso I do Regimento Geral desta  
Universidade;

**CONSIDERANDO** as prescrições constantes da Resolução nº 030/2015, que regulamenta o processo de  
exclusão de discente (jubilação) do cadastro discente da UFAM, disposto no art. 75 do Regimento Geral da  
UFAM;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 023/2018-PROEG, de 16 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 44/2018 - Notificação de Processos de Jubilação, de 24 de maio de 2018;  
os Pareceres da Comissão, instituída pela Portaria nº 033/2018-PROEG, de 29 de maio de 2018, retificada pela  
Portaria nº 037/2018-PROEG, de 28 de junho de 2018, referente às defesas apresentadas pelos discentes que  
culminou na Portaria 038/2018-PROEG, de 04 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, anulando-os  
quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os  
direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a medida visa à racionalização do tempo do estudante na Universidade;

**RESOLVE:**

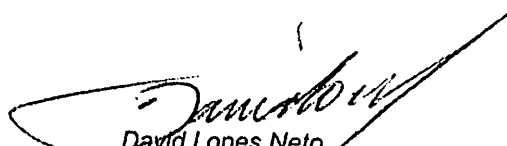
**Art. 1º REVERTER** o JUBILAMENTO dos alunos relacionados no QUADRO I até o semestre letivo de  
2018/2º para fins de colação de grau.

**Art. 2º DETERMINAR** à Coordenação de Matrícula (CM/DRA/PROEG) para que providencie o registro  
da situação dos discentes no Sistema de Informação para o Ensino (SIE).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
Manaus, 03 de agosto de 2018.

  
David Lopes Neto  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



ANEXO I - PORTARIA Nº 044/2018

QUADRO I – ALUNOS COM JUBILAMENTO REVERTIDO PARA FINS DE COLAÇÃO DE GRAU

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	PRAZO ESTABELECIDO
1.	IH20	HISTÓRIA - NOTURNO	20901021	ELISON NEVES DE OLIVEIRA	2018/2º
2.	IT04	CIÊNCIAS – MATEMÁTICA E FÍSICA - NOTURNO	20701798	LEANDRO LIMA GARCIA	2018/2º
3.	IH10	CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO - MATUTINO	21000073	WILLAS DIAS DA COSTA	2018/2º

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DAVID LOPES NETO  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



**PORTARIA nº 044/2018**

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, usando de suas atribuições normativas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, item I, do artigo 39, do Regimento Geral desta Universidade que trata das competências dos Pró-Reitores em matérias que lhes são afetas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 019/2012-CEG/CONSEPE, que regulamenta a operacionalização da matrícula em disciplina a cada semestre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a resolutividade dos recursos de Matrícula em Disciplinas no Semestre Letivo 2018/2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO** com os membros abaixo designados, para proceder à PRÉ-ANÁLISE dos recursos interpostos pelos discentes referentes à Matrícula em disciplinas no Semestre Letivo 2018/2:

**PRESIDENTE:**

**Luiz Simão Botelho Neves**  
(Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação)

**MEMBROS:**

**Izaura Maria da Silva Jardim**  
(Diretora do Departamento de Registro Acadêmico – DRA/PROEG)

**Jeane Cristina Ribeiro Lima**  
(Coordenadora da Coordenação de Matrícula – CM/DRA/PROEG)

**Júlio César Batista Leal**  
(Chefe do Cadastro Discente – CD/DM/DRA/PROEG)

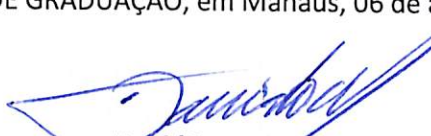
**Yara Cláudia Renovato dos Santos**  
(Coordenadora da Coordenação de Apoio ao Usuário do SIE – CAUSA/PROEG)

**Art. 2º** A PRÉ-ANÁLISE dos recursos deverá ser realizada conforme as orientações e cronograma contidos no anexo único desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Dê-se ciência, e cumpra-se.**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, em Manaus, 06 de agosto de 2018.

  
**David Lopes Neto**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 044/2018**  
**ORIENTAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM DISCIPLINAS SEMESTRE LETIVO 2018/2.**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>PRAZOS</b>
1. <b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA A PROEG/CEG</b> , pelo discente, no prazo previsto no Calendário Acadêmico (via Portal <i>Ecampus</i> );	06 a 08/08/2018
2. <b>CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES</b> responsáveis pela PRÉ-ANÁLISE dos recursos apresentados pelos discentes; a) CAPITAL - Deverá ser constituída, por ato do Pró-Reitor de Ensino de Graduação, uma Comissão composta por até 05 (cinco) membros; b) INTERIOR - Deverão ser constituídas, por atos dos Diretores das respectivas Unidades Acadêmicas do Interior, 05 Comissões, cada uma composta por até 05 (cinco) membros (sugestão: Coordenador Acadêmico e Coordenadores de Cursos); c) Não poderão fazer parte das Comissões os Representantes das Unidades junto à CEG.	05 e 06/08/2018
3. <b>PRÉ-ANÁLISE DOS RECURSOS</b> – com base nos critérios cumulativos dispostos no art. 14 da Resolução nº 019/2012-CEG/CONSEPE (via Portal <i>Ecampus</i> ).	09 e 10/08/2018
4. <b>RECURSOS COM PEDIDOS CONCEDIDOS – PROCESSAMENTO DA MATRÍCULA</b> – Os RECURSOS com PEDIDOS CONCEDIDOS pelas Comissões deverão ter a matrícula automaticamente processada pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC). 5. <b>RECURSOS COM PEDIDOS NÃO CONCEDIDOS – ENCAMINHAMENTO PARA APRECIÇÃO DA CEG:</b> a) Os RECURSOS com pedidos NÃO CONCEDIDOS (Capital) deverão ser entregues pela Comissão à Secretária da CEG para autuação e envio ao Relator; b) Os RECURSOS com pedidos NÃO CONCEDIDOS (Interior) deverão ser entregues pela Comissão ao Representante da Unidade junto à CEG, que receberá o número do Processo da Secretária da CEG (via <i>e-mail</i> ). 6. <b>ENVIO DO RELATÓRIO</b> – As Comissões (Capital e Interior) deverão encaminhar ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação RELATÓRIO COMPLETO, contendo os seguintes dados: MATRÍCULA e NOME DO(A) ALUNO(A), DISCIPLINA(S) SOLICITADA(S) e RESULTADO DA ANÁLISE.	13/08/2018
7. <b>AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS</b> – A secretária da CEG deverá providenciar a autuação e distribuição dos processos aos relatores.	13/08/2018
8. <b>ANÁLISE DOS RECURSOS PELOS RELADORES (CEG)</b>	14/08/2018
9. <b>APRECIÇÃO E JULGAMENTO</b> dos processos na reunião da CEG.	14/08/2018
10. <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO</b>	16/08/2018